

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 7.301, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre a denominação da nova unidade de atenção primária à saúde pública – APS – ESF3, localizada na Avenida Perdiz, no bairro Columbia, no município de Colatina.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Denomina-se REINALDO FERNANDES DE MENDONÇA a unidade de atenção primária à saúde pública – APS – ESF3, localizada na Avenida Perdiz, anexa à praça Antúlio Almeida Lima, inscrição municipal nº 01.07.101.0154.001, no Bairro Columbia.

Parágrafo único – A unidade de atenção primária à saúde pública – APS – ESF3 ora denominada está em fase final de sua construção conforme ordem de serviço.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da unidade, conforme acima descrito.

**Art. 3** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
  
RENZO DE VASCONCELOS  
Data: 20/01/2025 16:06:33 0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 16 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
  
RENZO DE VASCONCELOS  
Data: 20/01/2025 16:06:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Secretaria Municipal de Governo.